



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 589 | Quinta-feira, 23 de Março de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Ana Paula Morelli de Sales
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Guilherme Salomão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - Interino

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Nilza da Silva Taques
Secretária Municipal da Turismo - Interina

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Helio Santos Souza
Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Câmara Municipal de Cuiabá | 01 |
| Secretaria de Apoio Legislativo | 01 |
| Decretos Legislativos | 01 |
| Termos de Posse | 02 |
| Secretaria de Gestão de Pessoal | 02 |
| Portarias..... | 02 |
| Secretarias | 04 |
| Secretaria Municipal de Gestão | 04 |
| Gabinete | 04 |
| Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos..... | 05 |
| Coordenadoria de Licitações | 05 |
| Coordenadoria de Contratos e Aditivos..... | 05 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ... | 07 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 08 |
| Portaria..... | 08 |
| Atos do Prefeito..... | 09 |
| Lei..... | 09 |
| Decreto..... | 09 |

Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Decretos Legislativos

Republica-se por ter saído incorreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À SENHORA STELA CUNHA VELTER.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora STELA CUNHA VELTER.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 16 de março de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE

Republica-se por ter saído incorreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR MARCELO BISS.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor MARCELO BISS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT

Em, 16 de março de 2023.

VEREADOR CHICO 2000

PRESIDENTE



Termos de Posse

TERMO DE POSSE DE SUPLENTE DE VEREADOR

No dia vinte e um de março do ano de dois mil e vinte e três (21/03/2023) compareceu perante a Câmara Municipal de Cuiabá o Senhor Robinson Cireia de Oliveira, primeiro suplente de Vereador do Partido dos Trabalhadores, para assumir o cargo em caráter de suplência, tendo em vista o impedimento da titular, Vereadora Edna Sampaio – PT, para o ato de votação da representação por infração político-administrativa em desfavor do Prefeito de Cuiabá, senhor Emanuel Pinheiro, que fora subscrita e protocolizada nesta Casa de Leis pela Vereadora Titular, cujo impedimento para participar da votação está previsto no Parágrafo único do art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá e no inciso I, do artigo 5º do Decreto Lei nº 201/1967. O exercício da função do cargo de Vereador pelo suplente se exaurirá com a participação na votação que ocorrerá hoje, dia 21 de março de 2023, terça-feira, para o ato de recebimento ou não da representação, reassumindo automaticamente o cargo a Vereadora titular, tão logo cessado o impedimento previsto em lei. O Primeiro Secretário da Mesa Diretora conferiu os documentos entregues pelo suplente, que neste ato apresentou sua Declaração de Bens e Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, tornando-o apto para exercer o cargo de Vereador. Em seguida, por já ter sido empossada anteriormente, o Presidente, cumpridas todas as formalidades legais, declarou empossada como Vereador da Câmara Municipal de Cuiabá o senhor Robinson Cireia de Oliveira. Feita a leitura deste Termo pelo 1º Secretário para registro, assinam o presente instrumento, em três vias o Vereador empossada, o presidente e o Primeiro Secretário da Mesa Diretora.

Cuiabá, 21 de março de 2023.

ROBINSON CIREIA DE OLIVEIRA
EMPOSSADO
VEREADOR CHICO 2000
PRESIDENTE DA CÂMARA
VEREADOR ADEVAIR CABRAL
1º SECRETÁRIO

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 111/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador **Kassio Eduardo da Silva Coelho**, matrícula 7726, 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 110/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 076/2023 de 06.03.2023,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor **Inamar Ramos da Silva**, Auxiliar Legislativo Serviços Diversos, a partir de 21/03/2023, restando 15 (quinze) dias de saldo a gozar.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 21 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 109/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Veraciney da Silva Leite Zago**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº. 807, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 11/03/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 108/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Sueli Garcia do Nascimento**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 791, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 27/03/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 107/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Rubens Ribeiro de Oliveira**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 816, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 11/03/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 106/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Rodrigo Monteiro da Silva**, Auxiliar Técnico Legislativo de Enfermagem, matrícula nº. 813, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, a partir de 11/03/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 105/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **Ricardo Marcelo Oliveira da Cruz**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 817, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 25/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 104/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Marcos Garcia Pessoa**, Técnico Legislativo, matrícula nº. 786, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 27/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 103/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº. 814, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 102/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Jucenira dos Santos Prado Pereira**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 801, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 101/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Inamar Ramos da Silva**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 808, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir**

de 18/03/2023.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 100/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Gilza Pontes Santana Paz**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº. 806, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 099/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Giancarlo Cassio de Oliveira Bello**, Analista Legislativo, matrícula nº. 781, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 098/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Frank Antonio Garcia Duarte**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 800, a progressão vertical para a 13ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 04/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 097/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **Etevaldo José Crisostomo de Almeida**, Técnico Legislativo, matrícula nº. 780, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea "d" todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 096/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **Cristiane Auxiliadora Souza da Silva**, Auxiliar Legislativo, matrícula nº. 789, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 11/03/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 095/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Crezio Pires de Miranda**, Auxiliar Legislativo de Serviços Diversos, matrícula nº. 819, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 25/03/2023.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 094/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **Autair Ferreira Zeferini**, Técnico Legislativo, matrícula nº. 792, a progressão vertical para a 10ª referência conforme artigo 9º, inciso II, §2º c/c artigo 12, § 1º, alínea “d” todos da Lei Complementar Nº. 235/2011, **a partir de 01/05/2020.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 388/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 56163/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora VALERIA ASSIS DE ARRUDA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4866718, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 389/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 56902/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora EDINEIA DIAS DE ALVARENGA FRANCA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 4034989, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 390/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 57106/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais à servidora NAJILA CONCEICAO SAYD PINTO TOMINAGA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, Matrícula 4013240, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 391/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 55720/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora ADRIANA FERREIRA GOMES MELO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907501, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 396/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 56491/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais à servidora JOSIMAIRE DOS SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Matrícula 4907529, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL



DE EDUCAÇÃO, por 02 (dois) anos com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quinta-feira, 9 de março de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089.103/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, vem a público divulgar o **RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES CLASSIFICADAS** no **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 018/2022/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS VIAS URBANAS DE CUIABÁ-MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS”**.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

{}

{ } Neste ato, também, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

| EMPRESA | CNPJ | LOTES | VALOR TOTAL |
|--|--------------------|---------|------------------|
| ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 27.406.889/0001-68 | 08 e 09 | R\$ 2.136.000,00 |

Cuiabá, 22 de Março de 2023.

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.612/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 361/2023, vem a público divulgar a retificação do **EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 015/2023/PMC, tendo como objeto **“Aquisição de concreto usinado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”**

ONDE SE LÊ - ANEXO I:

19. Da Vigência do Contrato:

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

LEIA-SE – ANEXO I:

19. Da Vigência do Contrato:

19.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ONDE SE LÊ - ANEXO V:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior.

LEIA-SE – ANEXO V:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá, 22 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 045/2021/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034.551/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, através da PREGOEIRA designada pela Portaria SMGE nº 361/2023 divulgada em 07 de março de 2023 na Gazeta Municipal de Cuiabá, vem a público divulgar o **FRACASSO** dos lotes **1, 2, 6, 9 e 14** da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 045/2021/PMC**, que tem por objeto o “Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a escolares com necessidades alimentares específicas para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME)”.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N. 001/2023/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114.432/2022

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. EDILENE DE SOUZA MACHADO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 444481 SSP/MT e do CPF nº. 353.743.811-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA...**

CONSIDERANDO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PUBLICADA DIA 22/03/2023 SEGUE RETIFICAÇÃO DOS VALORES DA ATA:

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | | |
|----|---|--|-----|------|-----------|--------------|-------|
| 16 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06 | LEITE DESNATADO EM PÓ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL) | 121 | UNID | R\$ 43,45 | R\$ 5.257,45 | CCGL |
| 24 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06 | ÓLEO DE COCO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL) | 130 | KG | R\$ 20,74 | R\$ 2.696,20 | ZAELI |

LEIA-SE:

| | | | | | | | |
|----|---|--|-----|-----|-----------|--------------|-------|
| 16 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06 | LEITE DESNATADO EM PÓ (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL) | 121 | KG | R\$ 43,45 | R\$ 5.257,45 | CCGL |
| 24 | DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO LTDA – EPP – CNPJ Nº 03.362.501/0001-06 | ÓLEO DE COCO (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL) | 130 | UND | R\$ 20,74 | R\$ 2.696,20 | ZAELI |

Cuiabá/MT, 22 de MARÇO de 2023.

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023/PMC e Processo Administrativo nº 87.161/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Governo - SMG, neste ato Representado Por Seu Secretário, O Senhor Wilton Coelho Pereira. **CONTRATADA:** A Empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita No CNPJ/MF Nº. 09.542.453/0001-14, Neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Mário Marcio Uemura Meira. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de materiais de consumo (açúcar, café, chá, copo descartável, água mineral e carga de gás), para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.101; Projeto/Atividade: 2100; Natureza da Despesa: 33.90.30; Programa/Ação: 2003; Fonte: 01500000. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que justificado por escrito e autorizado pela autoridade competente, para eventual entrega de bens remanescentes. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 143.338,00** (Cento e quarenta e três mil,



trzentos e trinta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 003/2023/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 87.161/2022**, realizado nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 077/2021 Ministério Público Do Estado De Mato Grosso e Processo Administrativo nº 135.950/2022. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **DI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.551.775/0001-55, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Priscila Consani Das Mercês Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, suporte técnico e fornecimento de peças, equipamentos, software e hardware para centrais telefônicas PABX” para atender as demandas da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.184,00** (Quarenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101; 11.601, 11.602, 11.605, 11.606 e 11.607; Projeto /Atividade: 2003; Programa Ação: 2001, 2002, 2003,2004,2005,2010, 2077, 2458, 2459, 2460, 2440, 2088, 2412, 2013,2015,2076,2078,2079,2081,2082, 2085, 2087,2461, 2066, 2093, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 33.90.30; 33.90.40; Fonte: 01500; 01660; 01665; 01669. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.750.414/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 102.144,00** (cento e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 04.135.560/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Priscila Consani Das Mercês, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda

da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.948,00** (sessenta e três mil, novecentos e quarenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.034.336/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor José Teixeira Viana, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.340,00** (Trinta mil, trezentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 44.120.619/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Alceu Vieira Vardasca Neto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 309.425,59** (Trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco mil reais e cinquenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA**



– EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.750.414/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Waldemir Ferreira De Souza Filho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 115.890,00** (Cento e quinze mil, oitocentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023/PMC

Originário Pregão Eletrônico/Registro De Preços N.º. 052/2021/PMC e Processo Administrativo nº 074.299/2021. **CONTRATANTE:** O Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, 158 – Bairro Centro - na cidade de Cuiabá/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa **B.A. EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.639.898/0001-88, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Bruna Aylon, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO: 1.1** Contratação de empresa para serviços de confecção/execução de serviços gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal De Assistência Social, Direitos Humanos e Da Pessoa Com Deficiência. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O contrato terá o período de vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, no caso de entrega de materiais remanescentes. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.101 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081,2082, 2085,2087, 2066, 2094,2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 1500 1660 1661 1669; **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2021/PMC**, realizado Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 487/2019 – PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Senhor Francisco Antônio Vuolo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.834.039/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Senhor Paulo Victor Monteiro Guimarães, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **6º Termo Aditivo**. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente **6º Termo Aditivo** consiste no Acréscimo de **25%** no valor original do Contrato, o que corresponde a quantia de **R\$ 64.191,60** (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme planilha abaixo:

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | HORAS | VALOR UNITÁRIO ANUAL | VALOR | PORCENTAGEM A SER ADITIVADA | PORCENTAGEM A SER ADITIVADA R\$ | VALOR |
|----------------------------|-------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS | 5.280 | R\$ 18,08 | R\$ 95.462,40 | 25% | R\$ 23.865,60 | R\$ 119.328,00 |
| MOTORISTA | 5.280 | R\$ 23,30 | R\$ 123.024,00 | 25% | R\$ 30.756,00 | R\$ 153.780,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 2.640 | R\$ 14,50 | R\$ 38.280,00 | 25% | R\$ 9.570,00 | R\$ 47.850,00 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 256.766,40 | | | R\$ 320.958,00 |

1.2. Com o acréscimo o valor total do contrato passará de **R\$ 256.766,40** (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 320.958,00** (trezentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 016.086/2023**, vinculado ao **Contrato nº 487/2019** proveniente do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços gerais", com respaldo no **Parecer Jurídico 123/PCP/PGM/2023**, amparado legalmente no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023 – COORDENADORIA DE JULGAMENTO/ SMADESS

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, nos termos do Art. 40 § único da Lei Complementar 359/2014 c/c Art. 27 da Lei Complementar 5.806/2014 e Portaria 04/2016, notifica os autuados abaixo relacionados, da Decisão Administrativa proferida pela Primeira Instância Administrativa da Coordenadoria de Julgamento, para caso queiram, manifestarem em grau de Recurso, no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do edital, relativo aos Autos de Infração em trâmite nesta Secretaria – Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 13 de março de 2023

| AUTUADO | CPF/CNPJ | PROCESSO | AI/ TERMOS |
|--|---------------------|---------------|------------|
| ADELINO SOARES JUNIOR | 544.536.821-15 | 113.695/2021 | 17708 |
| ADMILSON DANTAS DE MATOS | 821.726.171-72. | 0001.785/2022 | 14894 |
| ADONAI DE OLIVEIRA JORDAO | 984.231.501-00 | 026.652/2022 | 21074 |
| ADRIANO FLEURI TEIXEIRA LOBO | 931.575.921-49 | 120.274/2022 | 1421 |
| ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | 328.954.058-83 | 025.932/2018 | 5608 |
| ANA PAULA DE SOUZA PFUTZOR | 831.683.381-68 | 112.421/2021 | 17389/1311 |
| ANDERSON GUIJOA ALVES DE FREITAS | 020.176.071-18 | 025.632/2022 | 21031 |
| ANDREW ASSUNÇÃO MORAIS | 038.909.011-58 | 046.219/2018 | 5458 |
| ANTONIO ELEUTERIO BISPO | 384.408.731-15 | 046.506/2018 | 4836 |
| BEIRA RIO HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI | 20.073.197/0001-04 | 001.814/2022 | 14892 |
| CARLOS A. RAMOS DA SILVA | 019.763.351-08 | 039.190/2018 | 5471 |
| CARLOS ANTONIO DE PAULA | 229.923.831-04 | 112.682/2022 | 16070 |
| CARLOS EDUARDO STUART LIMA | 001.165.021-42 | 033.711/2022 | 18676 |
| CARLOS HENRIQUE ARAUJO LOPES | 018.579.781-45 | 064.026/2021 | 13662 |
| D A FERREIRA | 412.726.950/0001-48 | 040.736/2022 | 13607 |
| DELISMAR DANTAS DE ARAUJO | 776.737/0001-15 | 029.566/2018 | 7033 |
| DOUGLAS CORREIA THEODORO | 736.464.401-63 | 025.618/2022 | 21035 |
| EDNALDO REIS DE FARIA SILVA | 650.813.071-49 | 065.324/2021 | 14199/0586 |
| IGREJA AVIVA CENTER | 36.159.071.001-89 | 090.548/2021 | 12040 |
| IMPERIO 65 DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIA LTDA | 32.773.909/0001-79 | 072.282/2020 | 11595 |
| IVO CRUZ | 537.680.941-20 | 067.292/2018 | 6819 |
| JESSICA DA SILVA BOTELHO | 044.939.791-27 | 066.222/2022 | 16059 |
| JOAMIL FERREIRA | 026.905.641-65 | 044.691/2019 | 10724 |
| JOAOZINHO FILHO FERNANDES LEITE | 022.681/2021 | 022.681/2021 | 16281 |
| JONATAS ROCHA GUIMARAES | 18.159.113/0002-80 | 091.475/2021 | 8061 |
| JUVENTINO MARIANO DOS SANTOS | 272.004.261-72 | 036.759/2018 | 5858 |
| KAROLAYNNE CRISTINA SOUZA SOARES | 070.021.561-10 | 046.149/2021 | 17153 |
| LAZARO NETO DIAS DOS SANTOS | 017.091.901-32 | 049.435/2020 | 14431 |
| LIMIAR COMUNIDADE TERAPEUTICA | 05.633.818/0001-65 | 058.295/2022 | 18679 |
| LUCAS MATEUS OLIVEIRA PALMA | 072.983.101-94 | 058.038/2020 | 865 |
| MAIRDES DE ARRUDA QUEIROZ | 933.293.181-04 | 041.278/2018 | 5853 |
| MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES | 559.524.701-06 | 001.427/2022 | 17850 |
| MARIA APARECIDA LUCAS GONTIJO | 594.404.901-44 | 103.494/2021 | 17536 |
| MARIA GORETE ALVES DE MELLO | 44.416.564/0001-85 | 117.667/2021 | 7563 |
| MARIA JOSE DAS CANDEIAS | 000.234.131-07 | 039.182/2018 | 5625 |



| | | | |
|----------------------------------|--------------------|--------------|-------|
| MARINEZ MORAIS DA SILVA | 046.281/2018 | 046.281/2018 | 5460 |
| ORACIO NECO DA SILVA | 808.038.651-04 | 109.095/2021 | 18003 |
| PAULO CESAR DA SILVA | 012.665.721-12 | 045.666/2022 | 18569 |
| RICARDO AUGUSTO ASCHAR BUFFULIM | 486.903.171-04 | 089.777/2022 | 14997 |
| RODRIGO ROGER DE AMORIM | 041.644.011-84 | 027.313/2022 | 21052 |
| SAMUEL REDES NETO | 304.344.081-15 | 060.987/2022 | 17889 |
| SARAMBI BAR LTDA | 38.972.225/0001-82 | 018.753/2021 | 16951 |
| STEFANY SABINO MEDEIROS DA SILVA | 043.255.221-90 | 066.228/2022 | 16060 |
| WENDER LUIS DOS S MAGALHAES | 830.470.421-87 | 065.482/2021 | 16661 |

| AUTUADO | CPF/CNPJ | PROCURADOR(A) - N.º OAB | PROCESSO | AUTO DE INFRAÇÃO |
|--------------------------------------|--------------------|---|--------------|------------------|
| DUKHAN TABACARIA LTDA | 41.876.999/0001-14 | MARIZA BATISTA DA SILVA CPF:629.350.621-91 | 058.701/2021 | 17103 |
| IZAEL DOMINGOS DE OLIVEIRA | 412.024.061-49 | NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA OAB/MT 4811 | 056.428/2022 | 17195 |
| JACINTO E CIA LTDA | 28.884.824/0001-90 | RODOLPHO VASCONCELOS OAB/MT 8.132 | 045.888/2021 | 16287/0156 |
| JACINTO E CIA LTDA | 28.884.824/0001-90 | RODOLPHO VASCONCELOS OAB/MT 8.132 | 076.090/2022 | 22228/1707/1841 |
| JEZADAQUE DE SOUZA CARVALHO | 018.006.847-46 | CARLOS ODORICO D. ROSA JUNIOR OAB/MT 13.822 | 103.566/2018 | 9053 |
| JULIANA CONCEIÇÃO DOURADA | 049.425.211-14 | PATRICK SHARON OAB/MT 14.712 | 101.594/2018 | 3854 |
| LEANDRO RAMOS DE SOUZA | 033.542.761-85 | HELICIO CARLOS VIANA PINTO OAB/MT 6.588/0 | 007.209/2022 | 18604 |
| PRIMOR DAS TORRES INCORPORAÇ-ES LTDA | 10.980.077/0001-29 | JOAO CARLOS POLISEL OAB/MT 12.909 | 036.596/2021 | 8277 |

ANA PAULA MORELLI DE SALES

Secretária Municipal Interina de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO

DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2023 – SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2023/SMS**, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 562, de 10/02/2023, Página 20 a 26;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICOS Nº 001/2023/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICOS Nº 001/2023/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MÉDICOS Nº 001/2023/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139,

Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: MÉDICO - C.T SMS - MÉDICO CLINICO GERAL

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------|------------------------------------|---------------|--------------|
| 220279 | LARISSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA | 1 | CLASSIFICADO |

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **22 de março de 2023**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subseqüentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outras providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora Estadual na Saúde de Cuiabá

Portaria

PORTARIA GISMC Nº 01/CTGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.024.286/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) EDSON HIDEKI HARIMA, Matrícula 1000252, ocupante do cargo de MÉDICO, que estava de licença para o desempenho de mandato classista, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **15 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, 20 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISMC Nº 02/CTGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT



julgo procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.024.266/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) JESIELE DA SILVA SOUZA, Matrícula 4010977, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **15 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISMC Nº 03/CTGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgo procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 00.019.570/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER RETORNAR as atividades, o (a) Servidor (a) ANA CAROLINA GUIMARAES SATO, Matrícula 4866305, ocupante do cargo de MÉDICA, que estava afastado (a) sem ônus para tratar de interesse particular, **A SER LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir da data de **01 de março de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 20 de março de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

Atos do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 005/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso - SECEL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.415/0026-00, com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 510 – Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-300 – Cuiabá -MT, neste ato representada pelo Sr. **JEFFERSON CARVALHO NEES**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o cedente mediante reembolso pelo cessionário pelo período de **01/02/2023 a 31/01/2024**, do

servidor municipal **ANTONIO CARLOS GUERRISE DOS SANTOS**, matrícula funcional 4850071, Professor.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

EDILENE DE SOUZA MACHADO

Secretário Municipal de Educação de Cuiabá

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO POR CONVÊNIO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 008/2023 DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, Praça Alencastro, CEP 78.005-490, na cidade de Cuiabá, representado pelo Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá, **EMANUEL PINHEIRO**, por meio da Secretaria Municipal de Governo de Cuiabá/MT, doravante denominada CEDENTE e de outro lado a Câmara Municipal de Cuiabá - CMC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.710.823/0001-60, com sede na Rua Barão de Melgaço, Praça Moreira Cabral, Centro, s/n, CEP 78.020-010 – Cuiabá -MT, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIURA – CHICO 2000**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão por Convênio, com ônus para o CEDENTE pelo período de **01/03/2023 a 29/02/2024**, do servidor público municipal **HELVECIO PEREIRA LOPES**, matrícula funcional nº 2965130, cargo de Professor.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

WILTON COELHO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

Lei

Republica-se por ter saído incorreta a numeração.

LEI Nº 6.916 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE CARREIRA DO PODER LEGISLATIVO DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral da Remuneração aos servidores efetivos ativos e inativos do quadro permanente da Câmara Municipal de Cuiabá e pensionistas, referente ao exercício de 2022 com o mesmo índice adotado para os servidores do Poder Executivo no percentual de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três milésimos por cento).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo será aplicado sobre o valor percebido pelos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Cuiabá que adquiriram o direito à Estabilidade Financeira.

Art. 2º Havendo disponibilidade orçamentária dentro dos limites constitucionais para o gasto com pessoal, a Mesa Diretora fica autorizada a conceder a diferença de percentual de exercícios anteriores previstos em lei e ainda não pagos aos servidores referentes à revisão geral anual, considerando como limite o percentual concedido pelo Poder Executivo aos servidores efetivos daquele Poder e com mesmo índice.

Art. 3º Após a publicação desta Lei a Mesa Diretora fará publicar as tabelas remuneratórias conforme dispõe § 2º do art. 3º da Lei nº 6.377, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.587 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.961 de 08 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2.003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei;



DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei, sendo considerados, portanto, estáveis no serviço público na forma da lei.

PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

| ORD. | MATRÍCULA | NOME | PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO |
|------------------------------|-----------|--------------------------------|--|
| MÉDICO | | | |
| 1 | 4883586 | Angela Rubia Oliveira Silveira | 005.762/2023-1 e 018.539/2023-1 |
| ENFERMEIRO | | | |
| 1 | 4863135 | Clarissa Orita de Oliveira Luz | 011.104/2023-1 |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | |
| 1 | 4876254 | Luciede Batista da Conceição | 000.301/2023-1 |

Art. 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 22 de março de 2023

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.588 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumpridos o período de 3 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

CONTADOR PÚBLICO MUNICIPAL

| Nº | MATRICULA | NOME | DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS | Nº PROCESSO MVP |
|----|-----------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 1 | 4898816 | DOUGLIAN NEVES DA SILVA | 30/01/2023 | 017.183/2023-1 |

ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| Nº | MATRICULA | NOME | DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS | Nº PROCESSO MVP |
|----|-----------|-----------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| 1 | 4900256 | LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA | 03/02/2023 | 017.183/2023-1 |

Art 2º Os servidores públicos relacionados no presente decreto passam a ser considerados estáveis no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 22 de Março de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.